

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01-2/2017

O Município de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Entidade, com sede no Município de Mogi das Cruzes, para a gestão e continuidade do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola” em escolas da rede municipal de ensino.

Será selecionada Entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, e que apresente experiência em projetos educacionais voltados para o ensino de música a crianças e jovens.

O processo de seleção terá como fundamento e observará o disposto nas Leis Federais n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nas Leis Municipais n.º 3.157, de 29 de outubro de 1987; n.º 6.268, de 16 de julho de 2009 e Decretos Municipais n.º 4.465, de 2 de outubro de 2003; e respectivas atualizações posteriores; e em orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objeto a parceria entre o Município de Mogi das Cruzes e a Entidade sem fins lucrativos, selecionada através de análise de documentos conforme critérios mencionados no **ANEXO II**, para a gestão e continuidade do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola” em escolas da rede municipal de ensino, compreendendo as seguintes atividades:

- a)** ensino de Musicalização, utilizando práticas lúdicas de apreciação e produção musical em horário regular da educação básica;
- b)** Iniciação Musical (leitura de partitura);
- c)** ensino e prática de Grupo Sinfônico, trabalhos coletivos, inicialmente, de sopros e percussão, com possibilidade de inserção do ensino de cordas no decorrer da execução do Projeto “Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola”;
- d)** ensino de Instrumentos Populares;
- e)** formação de corpos estáveis como: a Banda Sinfônica formada por alunos mais destacados de todo o processo de iniciação musical, em horário diverso ao de educação básica, como jornada ampliada, por adesão e outros grupos musicais, visando a prática de conjunto e acesso a repertório.

1.2. As oficinas e demais atividades desenvolvidas devem utilizar técnicas e métodos apropriados para o objetivo do edital.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. A entidade deverá possuir experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados para o ensino de música a crianças e jovens, cujas atividades estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, e especialmente para:

- a) democratizar o acesso à arte, importante para a formação do cidadão;
 - b) promover maior desenvolvimento emocional, mental e social, facilitadores no processo ensino-aprendizagem;
 - c) oferecer jornada ampliada que possibilite aos alunos maior permanência nas escolas, visto que, quando não estão na escola, muitos ficam em casa sozinhos e ociosos;
 - d) desenvolver o hábito de estudo individual e compartilhado com os demais participantes.
- 2.2.** Os profissionais capacitados para o atendimento aos alunos do projeto serão contratados pela Entidade, com recursos repassados pelo Município, na modalidade de subvenção, pela celebração de Termo de Colaboração, observando-se rigorosamente os encargos sociais e trabalhistas.
- 2.3.** Todas as escolas atendidas deverão conter em sua equipe, Coordenador e Monitores das atividades, capacitados, selecionados com critérios específicos, visando formar equipe técnica, qualificada e experiente, que atenda as necessidades do projeto e que forneça serviço de qualidade ao cidadão.
- 2.4.** Os requisitos de qualificação para a contratação dos Coordenadores e Monitores citados no item anterior, bem como a definição de suas atribuições para a consecução dos objetivos propostos pelo Projeto seguirão o descrito no **ANEXO III** do presente edital.
- 2.5.** O quadro de oficinas de cada unidade atendida será apresentado pela Secretaria de Educação, respeitando o Plano de Trabalho e observando a demanda da unidade.
- 2.6.** É vedada a contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- 2.7.** É vedada a contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos membros responsáveis pela sua direção da mesma.

3. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 3.1.** A entidade será analisada por Comissão Técnica Provisória formada exclusivamente para o presente edital, conforme critérios objetivos mencionados no **ANEXO II**.
- 3.2.** Caberá à entidade demonstrar experiência através de documentos e relatórios comprobatórios.
- 3.3.** Será considerada a nota de 40 pontos como nota de corte para classificação final. Assim, aqueles que atingirem os 41 pontos ou mais estarão classificados, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.
- 3.4.** Todos os projetos que não se enquadrarem no objeto do Edital, de acordo com análise da Comissão Técnica Provisória, também serão desclassificados.



- 3.5.** Em caso de empate será considerada vencedora, a entidade que tiver maior pontuação e na ordem, dos critérios mencionados a seguir:
- e) Critério 2** – Tempo de Experiência;
 - f) Critério 3** – Tempo de Projetos Continuados;
 - g) Critério 1** – Tempo de Fundação;
 - h) Critério 4 e 5** – A soma do número de atendidos.
- 3.6.** Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 4.1.** O período de inscrição será de **02 a 08 de Fevereiro de 2017**, das 08h00 às 11h30m e das 14h00 às 17h00, conforme calendário presente no **ANEXO I**.
- 4.2.** Os interessados deverão entregar a documentação especificada no item 4.3 deste Edital, no setor de Protocolo Geral, no térreo do prédio da Prefeitura de Mogi das Cruzes, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, no período de inscrições.
- 4.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** requerimento dirigido ao Senhor Prefeito, especificamente quanto à pretensão de participação no Chamamento Público e apresentação da documentação;
 - b)** relatório sobre os serviços prestados pela Entidade, devidamente assinado por seu representante legal, especialmente com relação às atividades voltadas a projetos educacionais voltados para o ensino de música, contendo no mínimo:
 - I.** nome do projeto/programa e área de atuação;
 - II.** ano/período de execução;
 - III.** metas e objetivos;
 - IV.** avaliação e demonstração de resultados;
 - V.** números de atendimentos, atualmente e todas de atendidos desde o início dos projetos ligados aos ensino musical;
 - VI.** registros fotográficos/portfólio;
 - VII.** demais documentações cuja entidade entender necessária para comprovar outras informações.
 - c)** estatuto social, devidamente registrado, comprovando que a entidade:
 - I.** é de natureza filantrópica e sem fins lucrativos;
 - II.** possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - III.** aplica sua renda no território nacional e não distribui lucros;
 - IV.** não remunera a sua diretoria;
 - V.** em caso de extinção, destinará os seus bens patrimoniais à entidade congênera;
 - VI.** tenha sido fundada e organizada há no mínimo 1 (um) ano.
 - VII.** ata de eleição da diretoria em exercício;



- VIII. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- IX. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- X. cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- XI. Lei de Utilidade Pública;
- XII. declaração ou atestado de regularidade, expedido pela “Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas – CPFPC”, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- XIII. certidão negativa de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- XIV. certidão negativa de débitos do Ministério da Previdência e Assistência Social – CND/MPAS e débitos federais;
- XV. certidão negativa de débitos municipais;
- XVI. certidão negativa de débitos estaduais;
- XVII. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XVIII. certidão negativa de distribuição judicial cível da entidade (Fórum de Mogi das Cruzes);
- XIX. certidão negativa de distribuição judicial criminal do responsável legal pela entidade (Fórum de Mogi das Cruzes).

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE

- 5.1. O processo de análise das inscrições será realizado pela Comissão Técnica Provisória da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Resolução SME n.º 19, de 18 de outubro de 2016, **no período de 09 e 10 de fevereiro de 2017**, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO II**.
- 5.2. Será considerada inabilitada a participar do presente edital, a entidade que não entregar a documentação mencionada no item 4.3.
- 5.3. As entidades inscritas deverão tomar ciência do resultado **no dia 14 de fevereiro de 2017** em publicação realizada nos jornais locais.

6. DO PRAZO RECURSAL

- 6.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação conforme item 5.3.
- 6.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 6.3. O recurso será julgado pela Comissão Técnica Provisória da Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido **entre 17 e 20 de fevereiro de 2017** e o resultado será publicado em jornais locais **até o dia 21 de fevereiro de 2017**.



7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

- 7.1.** Para a realização do objeto previsto no presente edital, a Administração Municipal contará com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, com dotação orçamentária sob a classificação funcional n.º **02.07.01 – 12.361.0021.2.041.3.3.50.43.00 – Ficha 141.**
- 7.2.** O valor previsto para a execução do objeto, de acordo com o plano de trabalho elaborado, está previsto em R\$ 3.136.020,40 (três milhões, cento e trinta e seis mil, vinte reais e quarenta centavos).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A Administração Pública Municipal adotará, quando for o caso, de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 8.2.** Será facultado à Comissão Técnica Provisória da Secretaria Municipal de Educação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a habilitação, para a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar, aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.
- 8.3.** Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 8.4.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- 8.5.** Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este Edital de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Narciso Yague Guimarães, 02, Centro Cívico – Mogi das Cruzes, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 8.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
- 8.7.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4798-5085.

E, para que seja dada a devida publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente.

Mogi das Cruzes, 01 de fevereiro de 2017.

Juliana de Paula Guedes de Melo Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2/2017

AÇÃO	PERÍODO/PRAZO	RESPONSÁVEL
Providências para a publicação do Chamamento Público até 15h00	30 e 31/01/17 Segunda e Terça-feira	Comissão Técnica e Setor de Comunicação da SME
Período de inscrição	02 a 08/02/17 Quinta a Quarta-feira	Entidades interessadas
Análise das inscrições pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação	09 e 10/02/17 Quinta e Sexta-feira	Comissão Técnica da SME
Providências para a publicação do Resultado da Análise das Inscrições	13/02/17 Segunda-feira	Comissão Técnica e Setor de Comunicação da SME
Publicação em jornais locais da ata de resultado da análise das inscrições	14/02/17 Terça-feira	*
Prazo Recursal	15 e 16/02/17 Quarta e Quinta-feira	Entidades interessadas
Análise dos recursos e elaboração de ata do resultado. Providências para publicação até 15h00	17 e 20/02/17 Sexta e Segunda-feira	Comissão Técnica e Setor de Comunicação da SME
Publicação em jornais do resultado da análise dos recursos	21/02/17 Terça-Feira	*

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2/2017

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. TEMPO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE:	
1.1. acima de 16 anos de fundação	10
1.2. de 13 a 15 anos de fundação	8
1.3. de 08 a 12 anos de fundação	6
1.4. de 04 a 07 anos de fundação	4
1.5. de 01 a 03 anos de fundação	2
1.6. menos de um ano, inviabilizada a participação conforme normativa do edital	0
2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES, LIGADAS A INICIAÇÃO, ENSINO E A PRÁTICA MUSICAL COM CRIANÇAS E JOVENS NA ÁREA DE INSTRUMENTOS SINFÔNICOS (SOPROS, CORDAS E PERCUSSÃO) DE FORMA COMPROVADA:	
2.1. acima de 16 anos de experiência	10
2.2. de 13 a 15 anos de experiência	8
2.3. de 08 a 12 anos de experiência	6
2.4. de 04 a 07 anos de experiência	4
2.5. 01 a 03 anos de experiência	2
2.6. menos de um ano de experiência ou não comprova	0
3. A ENTIDADE DEMONSTRA QUE, ALÉM DE EXPERIÊNCIA POSSUI PROJETOS PERMANENTES E CONTINUADOS, OU SEJA, SEM INTERRUPTÃO, COM CRIANÇAS E JOVENS, DE INICIAÇÃO, ENSINO E A PRÁTICA MUSICAL NA ÁREA DE INSTRUMENTOS SINFÔNICOS (SOPROS, CORDAS E PERCUSSÃO) DE FORMA COMPROVADA:	
3.1. Comprova projetos permanentes e continuados a mais de 15 anos	10
3.2. Comprova projetos permanentes e continuados entre 10 a 14 anos	6
3.3. Comprova projetos permanentes e continuados entre 04 a 09 anos	4
3.4. Comprova projetos permanentes e continuados a no máximo 04 anos	2
3.5. Não comprova e/ou não realiza projetos continuados	0
4. NÚMERO DE CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS COM PROGRAMAS E AÇÕES PERMANENTES LIGADAS A INICIAÇÃO, ENSINO E A PRÁTICA MUSICAL NA ÁREA DE INSTRUMENTOS SINFÔNICOS (SOPROS, CORDAS E PERCUSSÃO) DE FORMA COMPROVADA:	
4.1. Acima de 501 atendidos	10
4.2. De 301 a 500 atendidos	8
4.3. De 201 a 300 atendidos	6
4.4. De 101 a 200 atendidos	4
4.5. De 51 a 100 atendidos	2
4.6. Abaixo de 50 atendidos	0
5. NÚMERO DE CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS NA REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A INICIAÇÃO, ENSINO E A PRÁTICA MUSICAL DE FORMA COMPROVADA:	
5.1. Acima de 501 atendidos	10
5.2. De 301 a 500 atendidos	8
5.3. De 201 a 300 atendidos	6
5.4. De 51 a 100 atendidos	4
5.5. Abaixo de 50 atendidos	2
5.6. Não atende ou não demonstra	0
6. A ENTIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, DEMONSTRA QUE POSSUI PROFISSIONAL CAPACITADO, COM FORMAÇÃO NA ÁREA MUSICAL, PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:	
6.1. Possui profissional com Doutorado e/ou Pós Doutorado completo	8
6.2. Possui profissional com Mestrado e/ou Pós Graduado completo	6



6.3. Possui profissional com Grau Superior completo	4
6.4. Possui profissional com Ensino Técnico completo	2
6.5. Não possui e/ou não comprova profissional com formação na área	0
7. A ENTIDADE COMPROVA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE PROJETOS COM RECURSOS PÚBLICOS, BEM COMO A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS REALIZADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	
7.1. Sim, comprova experiência e regularidade na administração e gestão de projetos com verba pública	3
7.2. Não comprova experiência e/ou regularidade na administração e gestão de projetos com verba pública	0
8. A ENTIDADE DEMONSTRA CAPACIDADE OPERACIONAL, ATRAVÉS DE CURRÍCULO DE MEMBROS DA DIRETORIA E/OU FUNCIONÁRIOS A ELA DIRETAMENTE E OFICIALMENTE LIGADOS:	
8.1. Membros da Diretoria e/ou funcionários possuem experiência para o exercício de suas atividades	2
8.2. Membros da Diretoria e/ou funcionários não possuem experiência, ou não comprovam, para o exercício de suas atividades	0
9. POSSUI EM SUA DIRETORIA, PESSOA CAPACITADA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA:	
9.1. Sim, possui	3
9.2. Não possui e/ou não comprova	0
10. APRESENTA DE FORMA CLARA E OBJETIVA, COMO SE DÁ A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM PROJETOS REALIZADOS PELA ENTIDADE, LIGADAS A INICIAÇÃO, ENSINO E A PRÁTICA MUSICAL NA ÁREA DE INSTRUMENTOS SINFÔNICOS (SOPROS, CORDAS E PERCUSSÃO):	
10.1. Sim, demonstra a pratica de seleção de profissionais capacitados através de chamamento público, editais, testes de seleção e/ou outras formas, visando dar a oportunidade de todos poderem participar das ações de forma igual e isonômica com o objetivo de formar equipe técnica e qualificada para melhor atender ao cidadão.	3
10.2. Não possui e/ou não demonstra a pratica de seleção de profissionais capacitados através de chamamento público, editais, testes de seleção e/ou outras formas.	0
11. DEMONSTRA EXPERIÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS ALCANÇADOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CONCERTOS, OFICINAS, APRESENTAÇÕES, AUDIÇÕES E OUTROS, DOS PROJETOS POR ELA REALIZADOS:	
11.1. Possui experiência comprovada	4
11.2. Possui experiência comprovada parcialmente	2
11.3. Não possui e/ou não comprova	0
12. DEMONSTRA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE PROJETOS SINFÔNICOS COMO ORQUESTRAS, BANDAS, GRUPOS E/OU OUTROS CORPOS ESTAVEIS, CUJA FORMAÇÃO SEJA COM CRIANÇAS E JOVENS:	
12.1. Possui experiência comprovada	6
12.2. Possui experiência comprovada parcialmente	4
12.3. Não possui e/ou não comprova	0
13. COMPROVAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES COM CRIANÇAS E JOVENS EM ESCOLAS PÚBLICAS, DE INICIAÇÃO, ENSINO E PRÁTICA MUSICAL DE FORMA COMPROVADA:	
13.1. Possui e Comprova	3
13.2. Não possui ou não comprova	0
14. COMPROVA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS LIGADOS A INICIAÇÃO, ENSINO E PRÁTICA MUSICAL DE CRIANÇAS E JOVENS DE FORMA DESCENTRALIZADA:	
14.1. Possui e Comprova	2
14.2. Não possui ou não comprova	0

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA E ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE
COORDENADORES E MONITORES – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2/2017

1. **Qualificação para os cargos:**

1.1. Os profissionais deverão apresentar comprovados conhecimentos em instrumentos de sopros, cordas, percussão sinfônica e popular, bateria, teclados sinfônicos, piano, instrumentos populares, baliza, coreografia, canto coral e prática de grupo sinfônico e especificamente:

I – para o cargo de **Coordenadores/Regentes**: com experiência de no mínimo 3 (três) anos comprovada em coordenação e regência de projetos educacionais de música sinfônica, com vasto conhecimento musical e com experiência pedagógica necessária para o desenvolvimento do projeto;

II – para o cargo de **Monitores**: todos deverão ter habilidades em mais de um instrumento, sobre tudo os de sopro (madeiras e metais), além de apresentar trabalhos em prática de banda sinfônica com experiência comprovada em projetos pedagógicos de música;

III – para o cargo de **Assistente Administrativo**: ensino médio completo, conhecimento em informática com pacote *office* básico e internet, experiência comprovada na função.

2. **Atribuições dos Cargos:**

2.1. COORDENADOR/REGENTE:

I – orientação musical;

II – confecção de planilhas;

III – confecção de relatórios mensais que deverão ser enviados a coordenação geral;

IV – grades horárias dos monitores e alunos;

V – ensaios dos grupos sinfônicos;

VI – reuniões com equipes de monitores e gestora, reunião com pais e alunos; reuniões com coordenador geral entre outros;

VII – regência em ensaios, apresentações e concertos;

VIII – apresentação planejamento e planos de aula;

IX – organização e supervisão dos equipamentos e instrumentos, bem como encaminhamento dos mesmos para manutenção e aquisição de material de consumo, observando sempre a realização de orçamentos para os serviços e aquisições;

X – orientação de alunos e pais no que diz respeito à proposta pedagógica, planos de aula, avaliações, ensaios, apresentações, concertos e problemas de disciplina, responsabilizando-se pelo desenvolvimento proposto;

XI – coordenação das ações musicais e artísticas do núcleo, orientando os monitores de música. Também são os responsáveis pela formação, ensaios e apresentações dos grupos Sinfônicos (Bandas Sinfoniquinhas);

XII – preparação do projeto pedagógico anual, embasado na proposta do projeto e na metodologia oficial e apresentação de planejamento, planos de aula, etc;

XIII – conhecimento as dificuldades técnicas de cada instrumento e dos grupos que regerá, conhecer os estilos musicais, os períodos na história da musica, sobre tudo na história da música sinfônica para sopros e cordas (história das bandas no mundo), além dos conceitos teóricos da função;

XIV – portar-se de maneira adequada frente aos alunos, se vestindo de forma respeitosa, não emitindo palavras ofensivas e nem gritando, sendo cordial a todo tempo com os alunos, demais monitores e coordenador, além é claro de todo o corpo docente da escola que for enviado e os pais. Prezar pela pontualidade para que não haja prejuízo aos alunos.

2.2. MONITORES DE TODOS OS SEGMENTOS:

I – inserção da técnica instrumental no cotidiano da prática musical dos alunos, introduzindo gradativamente a leitura musical atrelada à prática musical;

II – sistematização de informações relativas a elementos estruturantes da música (harmonia e outros), a partir da prática de ensino;

III – atenção ao repertório executado nos grupos sinfônicos do núcleo e da banda Sinfônica Jovem de Mogi das Cruzes se houver alunos contemplados;

IV – desenvolvimento de grupos pequenos entre o naipe para estudo de método ou repertório, a partir das sugestões dos alunos e seus níveis, aproveitando o potencial de cada aluno, articulando-o ao grupo;

V – trabalho com o repertório mais variado possível, incluindo peças do repertório específico dos instrumentos de sopros-madeiras, além de arranjos para diferentes estilos, gêneros, épocas e culturas musicais. A música brasileira terá uma atenção especial no curso;

VI – portar-se de maneira adequada frente aos alunos, se vestindo de forma respeitosa, não emitindo palavras ofensivas e nem gritando, sendo cordial a todo tempo com os alunos, demais monitores e coordenador, além é claro de todo o corpo docente da escola que for enviado e os pais. Prezar pela pontualidade para que não haja prejuízo aos alunos.

2.3. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

I – elaboração de relatórios financeiros, controle de contas a pagar e receitas e de dados necessários para prestação de contas dos recursos repassados pelo Município;

II – assessoria aos Coordenadores e Monitores em questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações à Administração Municipal, bem como ao público, responder e-mails;

III – manter arquivos e cadastros de informações atualizados;

IV – acompanhar o trabalho de logística da entidade, no que diz respeito à gestão do Projeto Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola;

V – receber e enviar correspondências e documentos;

VI – executar outras tarefas que lhe forem cometidas correlatas à rotina administrativa necessária para a execução do Projeto Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na Escola.